
**O PLANO DE OPERAÇÃO GERENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL E SUA APLICABILIDADE EM OCORRÊNCIAS POLICIAIS
DENOMINADAS “DOMÍNIO DE CIDADES”.**

Lúcio Flávio Teixeira Júnior¹

RESUMO

O presente trabalho é fruto de pesquisa exploratória, na qual foi utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Realizado com o objetivo de demonstrar a necessidade de adotar, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), ações de segurança pública com vistas ao enfrentamento da modalidade criminosa denominada “Domínio de Cidades”, estabelecendo procedimentos a serem desenvolvidos nas fases pré-incidental, incidental e pós-incidental pelos integrantes da corporação. Nesse aspecto, a presente pesquisa adotou uma base teórica e doutrinária brasileira sobre o tema, discutindo a aplicabilidade do Plano de Operação Gerente em vigor na PMDF, que define protocolos a serem seguidos no âmbito da instituição em eventos críticos, em ocorrências policiais desta natureza. A partir de então, foi possível constatar que existe a necessidade de implementação de um plano de contingência específico para o enfrentamento da modalidade criminosa “Domínio de Cidades”, pela Polícia Militar do Distrito Federal, o que proporcionará aos policiais militares da corporação uma atuação técnica, segura e efetiva.

Palavras-chave: “Domínio de Cidades”; Ações de segurança pública; Plano de Operação Gerente; Plano de contingência; Atuação técnica, segura e efetiva.

¹ Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Bacharel em Ciências Policiais pela Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), Pós-graduado em Ciências Jurídicas – Universidade Cruzeiro do Sul, Especialistas em Operações Especiais e Ações Táticas Especiais – Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), Especialista em Gerenciamento de Crises - Polícia Militar do distrito Federal (PMDF), Especialista em Tiro Policial de Precisão – Departamento de Polícia Federal (DPF), Especialista em Explosivo – Polícia Nacional da Colômbia (PNC), Especialista em Desativação de Artefatos Explosivos – TEDAX/Espanha. E-mail: lucioflaviocoe@gmail.com



EL PLAN DE OPERACIÓN GERENTE DE LA POLICÍA MILITAR DEL DISTRITO FEDERAL Y SU APLICACIÓN EN OCURRENCIAS POLICIALES LLAMADAS “DOMINIO DE CIUDADES”.

RESUMEN

El presente trabajo es resultado de una investigación exploratoria, la cual se utilizó la técnica de investigación bibliográfica y documental. Realizado con el objetivo de demostrar la necesidad de adoptar, en el ámbito de la Policía Militar del Distrito Federal (PMDF), acciones de seguridad pública con la finalidad de combatir la modalidad criminal llamada "Dominio de las Ciudades", estableciendo procedimientos a ser desarrollados en las fases pre-incidental, incidental y post incidental por los miembros de la corporación. En este aspecto, la presente investigación adoptó una base teórica y doctrinaria brasileña sobre el tema, discutiendo la aplicabilidad del Plan de Operación Gerente vigente en la PMDF, que define los protocolos a seguir dentro de la institución en eventos críticos, en ocurrencias policiales de esta naturaleza. A partir de entonces, se pudo constatar que existe la necesidad de implementar un plan de contingencia específico para enfrentar la modalidad criminal "Dominio de las Ciudades" por la Policía Militar del Distrito Federal, lo que propondrá a los policías militares de la corporación una actuación técnica, segura y efectiva.

Palabras-clave: “Dominio de ciudades”. Acciones de seguridad pública. Plan de Operación Gerente. Plan de contingencia. Actuación técnica, segura y efectiva.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas duas décadas, observamos uma evolução do modo de agir dos grupos criminosos em todo o território nacional, principalmente na prática de crimes contra o patrimônio. A articulação planejada de grupos criminosos aliados ao alto investimento no poderio bélico aumentou a audácia na ação criminal, desafiando a cada dia o poder público, especialmente a resposta imediata da polícia.

Como consequência da evolução dos crimes contra o patrimônio surge no Brasil a modalidade criminosa denominada de “Domínio de Cidades” que consiste no domínio temporário de uma cidade, praticado por grupos criminosos articulados, por meio de ações armadas e por vezes com uso de explosivos, com objetivos bem definidos, causando terror e pânico à população até a fuga dos criminosos do local.

No Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) figura como instituição policial responsável pelo gerenciamento de eventos críticos, possuindo diversos planos de atuação, dentre eles o Plano de Operação Gerente - que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito da corporação em ocorrências policiais complexas que por suas características necessitam de uma resposta diferenciada para a resolução.

Nesse sentido, levando em consideração a incumbência da PMDF em atuar em ocorrências dessa natureza, será analisado se a aplicação do Plano de Operação Gerente no “Domínio de Cidades” garante ao efetivo da corporação uma atuação técnica, segura e efetiva; bem como apresentar ações de segurança pública que poderão ser desenvolvidas no âmbito da PMDF com vistas ao enfrentamento de tal modalidade criminosa nas fases pré-incidental, incidental e pós-incidental.

2 MOTIVAÇÃO DA PESQUISA

É notória a evolução do *modus operandi* do crime organizado no Brasil, fato comprovado pela ousadia dos criminosos que nos dias de hoje enfrentam e desafiam a resposta operativa dos órgãos de segurança pública, utilizando-se de verdadeiro arsenal bélico para a guerra. Ocorrências policiais denominadas “Domínio de Cidades” exigem que as forças de segurança pública estejam cada vez mais preparadas ao enfrentamento dessa modalidade criminosa, seja na antecipação, na prevenção e/ou na repressão.

Diante de tal modalidade criminosa e por sua complexidade no enfrentamento, as forças policiais do Brasil vêm se aprimorando na estratégia de inteligência policial aplicada ao problema, como forma de prevenção, como também se preparando para a resposta tática-



operativa caso o crime venha a ocorrer (resposta imediata).

Ações criminosas dessa natureza, em caso de enfrentamento, exigem uma resposta não convencional por parte da polícia. Como definido por Rodrigues (2020, p.64), tais ações são planejadas e normalmente têm como alvos principais: bancos comerciais, empresas de transporte e guarda de valores. Contudo, outros alvos podem existir, como, por exemplo, o resgate de presos em estabelecimentos prisionais.

A Portaria nº 1.196 da Polícia Militar do Distrito Federal, de 27 de agosto de 2021, dispõe sobre o uso racional e diferenciado da força, e estabelece regras gerais sobre o emprego de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPOs) no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal. É como a portaria conceitua crise:

(...)

Art. 7º (...)

(...)

§2º Considera-se crise todo o fenômeno complexo e não rotineiro, de diversas origens, caracterizado por um estado de grande tensão, com elevada probabilidade de agravamento e risco de sérias consequências à ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio, e que exija uma resposta especial, imediata e multissetorial no âmbito da PMDF, compreendendo, ainda, o contexto do Sistema de Segurança do Distrito Federal e demais agências estatais, cujas atribuições tenham repercussão direta ou indireta no evento crítico.
(grifos do autor)

Em que pese essa modalidade de crime, “Domínio de Cidades”, não faça parte do histórico de ocorrências policiais registradas no Distrito Federal até então, cabe às forças de segurança local estarem preparadas para uma resposta tática/operacional, técnica, segura e efetiva, caso seja necessário.

E nesse aspecto é muito importante ressaltar que: em ações criminosas dessa natureza, a rendição por parte dos autores é raríssima. Estes atores normalmente são reincidentes neste tipo de crime e procurados pela justiça. Assim, preparam-se com antecedência para um possível confronto armado com a polícia a fim de alcançar os objetivos da ação, sendo a fuga do local um dos mais importantes.

No Distrito Federal, compete à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) planejar e executar as atividades de gerenciamento de crise, com vistas ao restabelecimento da ordem pública. O Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, descreve:

(...)



Art. 2º Compete à PMDF, instituição permanente organizada constitucionalmente com base na hierarquia e na disciplina, essencial à segurança pública e subordinada ao Governador do Distrito Federal, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

(...)

XVI - **planejar e executar as atividades de gerenciamento de crise, com vistas ao restabelecimento da ordem pública;** (grifos do autor)

Com vistas ao atendimento de ocorrências policiais complexas e não rotineiras (crise), no âmbito do Distrito Federal, a PMDF possui alguns planos de atuação, dentre eles, o Plano de Operação Gerente, normatizado pela Portaria PMDF nº 1.218, de 1º de setembro de 2021, que assim estabelece:

Art. 1º Aprovar o Plano de Operação Gerente, na forma do Anexo Único, concernente aos procedimentos a serem adotados no âmbito do gerenciamento de crise, de competência da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), mediante emprego de métodos e técnicas especializadas, para antecipação, prevenção e resolução de um evento crítico.

Do exposto, em razão da importância do tema, a motivação da pesquisa consiste em analisar se o Plano de Operação Gerente da Polícia Militar do Distrito Federal, em vigor, garante aos seus integrantes uma atuação técnica, segura e efetiva no combate ao tipo de ação criminosa denominada “Domínio de Cidades”, e apresentar ações de segurança pública a serem desenvolvidas no âmbito da PMDF para a antecipação, prevenção e repressão a tal modalidade criminosa.

3 OBJETIVOS DA PESQUISA

a) Objetivo geral

Demonstrar a necessidade de se adotar no âmbito da PMDF ações de segurança pública com vistas ao enfrentamento de ocorrências policiais denominadas “Domínio de Cidades”.

b) Objetivos específicos

- i) Conceituar a modalidade criminosa “Domínio de Cidades”, bem como suas características;
- ii) Explorar o Plano de Operação Gerente da PMDF e seus principais protocolos;



- iii) Discutir a aplicabilidade do Plano de Operação Gerente da PMDF em ocorrências denominadas “Domínio de Cidades”;
- iv) Pontuar o desenvolvimento de ações nas fases pré-incidentais, incidentais e pós-incidentais com vistas ao enfrentamento da modalidade criminosa “Domínio de Cidades”.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 “Domínio de Cidades” e suas características.

Nos últimos 20 anos, os órgãos de segurança pública do Brasil testemunharam um grande avanço no *modus operandi* dos grupos criminosos, especialmente nos crimes de furto e roubo de valores. Presenciamos, por exemplo, a evolução do furto qualificado nos terminais de autoatendimento dos bancos (caixas eletrônicos) que se iniciou com uso de ferramentas para abertura à explosão com uso de explosivos.

Devido a alguns fatores, tais como, investimento dos bancos em tecnologias nos terminais de autoatendimento e diminuição do número de unidades e de valores acumulados nestes terminais, este alvo foi deixando aos poucos de ser tão atrativo aos olhos dos grupos criminosos, o que gerou uma diminuição de casos em todo o Brasil.

Após o ano de 2007, percebe-se um aumento considerável do número de ataques aos veículos de transportadoras de valores (“Carro Forte”) e agências bancárias em todo o território nacional. As ações praticadas pelos criminosos passaram a ser muito mais planejadas e com divisão de tarefas, fuzis capazes de romper blindagens, explosivos foram inseridos no cometimento desses crimes. O planejamento mais detalhado do crime e a ampliação do poderio bélico dos autores **aumentou a audácia e a coragem dos autores para o enfrentamento com a polícia** – um marco importante.

Após o ano de 2015, com planejamento mais aprofundado, uso de armamento de última geração e mais letal (por vezes superior ao da própria força policial) e uso de explosivos, os alvos das ações foram ampliados para: 1) Empresas responsáveis pelo transporte e guarda de valores; 2) Base de valores do Banco do Brasil (SERET); e 3) Estabelecimentos prisionais.

Evoluindo neste contexto histórico, surge uma nova modalidade criminosa no Brasil, denominada “Domínio de Cidades”, que segundo Rodrigues (2020, p. 64), consiste:

nova modalidade de conflito não convencional, tipicamente brasileiro e advindo

da evolução de crimes violentos contra o patrimônio, na qual grupos articulados compostos por diversos criminosos, divididos em tarefas específicas, **subjugam a ação do poder público por meio do planejamento** e execução de roubos majorados para subtrair o máximo possível de valores em espécie e/ou objetos valiosos ou o resgate de detentos de estabelecimentos prisionais, utilizando ponto de apoio para concentração dos criminosos, artefatos explosivos, armas portáteis de cano longo e calibre restrito, veículos potentes e blindados, rotas de fuga predeterminadas, miguelitos², bloqueio de estradas, vias e rodovias com automóveis em chamas, além da colaboração de olheiros. (grifos do autor)

Explorando este conceito de “Domínio de Cidades”, podemos identificar algumas características importantes da modalidade e que devem ser observadas pelas forças policiais na ocasião do enfrentamento:

1. Modalidade de crime não Convencional: Requer um plano de ação por parte da força policial para o enfrentamento, seja na antecipação, prevenção e repressão. Encaixa-se perfeitamente no conceito de crise, contudo, com características dinâmicas;
2. Autores: grupos articulados com divisão de tarefas, ou seja, não fazem parte de uma organização criminosa. Mobilizam-se para a execução do crime com funções muito bem estabelecidas, e depois se apartam;
3. Subjugam a ação do poder público: com o planejamento das ações e de posse de logística complexa, os autores dessa modalidade criminosa desafiam a estrutura do poder público, principalmente das forças de segurança pública e do judiciário;
4. Planejamento das ações: o planejamento é muito mais abrangente do que “simplesmente” o de obter a posse do objeto da ação, o confronto com a polícia é estudado pelos criminosos, sendo encarado como certo de ocorrer;
5. Violência nas ações: de posse de um poderio bélico quase sempre superior ao da polícia, os criminosos optam pelo emprego da força letal contra os policiais;
6. Tarefas: 1) Precursores: deslocam-se ao local do crime para monitorar o terreno e a ação policial; 2) Contenção: evitar a aproximação das forças policiais; 3) Explosivistas: responsáveis pela confecção das cargas explosivas a fim de acessar o local que se encontra objeto da ação (derrubada de muros, rompimento de blindagens etc.) e ataques às forças de segurança; 4) Apoio:

² Conforme RODRIGUES (2018): “... pregos entrelaçados e soldados em formato de estrela ou chapas pontiagudas, prontas a estourar pneus de viaturas policiais”.



retirada do objeto da ação do local (valores e pessoas); 5) Extração: responsável pelo plano fuga dos criminosos do local, juntamente com o produto da ação;

7. Arsenal bélico: Armas curtas (pistolas e revólveres), armas longas (fuzis dos mais variados calibres) e cargas explosivas;
8. Meios de transporte: pode ser terrestre, aéreo e aquático, ou combinação dos três;
9. Meios de comunicação: rádios portáteis e aparelhos de telefone celular.

O histórico de ocorrências policiais desta natureza em todo o Brasil nos fornece um dado bastante relevante e preocupante: a rendição dos autores dessa modalidade criminosa é raríssima. Ou seja, eles vão preparados para o combate armado com as forças de segurança. Daí vem a pergunta, objeto deste estudo: a PMDF está preparada para uma resposta técnica, segura e efetiva em ocorrências policiais desta natureza?

No Distrito Federal, uma ocorrência policial na madrugada do dia 22 de outubro de 2018 nos serve de alerta. Pelo menos cinco criminosos armados renderam os vigilantes do Shopping Center Pier 21 e explodiram terminais de autoatendimento da Caixa Econômica Federal. A PMDF foi acionada, uma guarnição do Primeiro Batalhão de Polícia Militar se deparou com os criminosos em fuga, houve troca de tiros, contudo, os meliantes conseguiram fugir arremessando miguelitos na Via com o objetivo de furar os pneus das viaturas policiais durante o acompanhamento. Nesse dia nenhum suspeito foi preso. Não houve policiais militares feridos na ação. O objetivo dos autores foi consumado.

4.2 O Plano de Operação Gerente da PMDF e Protocolos

O Plano de Operação Gerente, atualizado pela Portaria PMDF nº 1.218, de 1º de setembro de 2021, estabelece as seguintes hipóteses de acionamento da operação:

PLANO DE OPERAÇÃO GERENTE ANEXO ÚNICO

(...)

c) Hipóteses

Nestas hipóteses está estabelecida a classificação dos graus de risco e ameaça, bem como o nível de resposta mais adequado a ser implementado pela Corporação, dosando-se os meios humanos e recursos materiais para cada caso.

(...)

1. Primeiro Grau – Alto Risco

Caracteriza-se como crise de 1º Grau ou Alto Risco, aquela em que o CEC (causador do evento crítico) dispõe de arma ou instrumento com potencial de



causar danos à integridade física de terceiros ou a si (suicida), possui o controle da situação no ambiente da crise (está barricado, coberto e/ou abrigado), sem existir pessoas tomadas como reféns.

(...)

2. Segundo Grau - Altíssimo risco

Caracteriza-se como crise de Segundo Grau ou Altíssimo Risco aquela em que o CEC tomou pessoa(s) como refém(ns), dispõe de arma (independente de seu poder letal) e possui o controle da situação no ambiente da crise.

(...)

3. Terceiro Grau - Ameaça Extraordinária

Caracteriza-se como crise de Terceiro Grau ou Ameaça Extraordinária aquela em que os causadores do evento crítico são pessoas motivadas por pensamentos de ordem política, ideológica ou religiosa, desde que exista risco à vida das pessoas envolvidas ou pessoas tomadas como reféns.

(...)

4. Quarto Grau - Ameaça Exótica

Caracteriza-se como crise de Quarto Grau ou Ameaça Exótica aquela em que a ameaça à vida é abrangente, estando uma parcela da população ou mesmo a sua totalidade sob risco. Caracteriza-se pelo uso de agentes químicos, biológicos, radiológicos ou nucleares pelo(s) causador(es) da crise.

(...)

5. Quinto Grau – Agressor Ativo

Caracteriza-se como crise de Quinto Grau ou agressor ativo aquela em que o CEC é ativamente envolvido em matar ou tentar matar pessoas em uma área confinada e povoada. Caracteriza-se pelo uso de armas e não há nenhum padrão ou método para seleção das vítimas.

Observando-se as hipóteses de acionamento, percebe-se que nenhuma delas se encaixa no conceito de “Domínio de Cidades”, porém pode ter alguma relação de tratamento como consequência da resposta imediata dada pela polícia, como, por exemplo, se os criminosos perceberem que a ação criminosa foi frustrada e se preocuparem com sua integridade física, como é o caso da tomada de refém (ns) como garantia de vida. Esse tópico será tratado mais adiante.

O plano de Operação Gerente estabelece para cada hipótese de acionamento um nível de resposta a ser adotado pela tropa da PMDF, bem como um protocolo de atuação padrão. Observando a classificação dos graus de risco e ameaça descritos no referido plano, observa-se uma maior probabilidade de ocorrer o desdobramento do “Domínio de Cidades” para os riscos e ameaças de Primeiro Grau – Alto Risco (sem existir pessoas tomadas como reféns) e Segundo Grau - Altíssimo risco (CEC tomou pessoa(s) como refém), razão pela qual focaremos nos níveis de resposta um e dois, respectivamente:

(...)

1. Resposta nível um

Serão empregados recursos da Unidade com responsabilidade de área no



primeiro atendimento à ocorrência, devendo:

- (1) desencadear a resposta imediata realizando a contenção, o isolamento e a estabilização do local da crise, até a chegada do Gerente da Crise e demais recursos; (grifos do autor)

- (2) acionar o Comandante da UPM com responsabilidade de área para o local, que funcionará como gerente e instalará o teatro de operações;

- (3) Acionar o COPOM, o qual deverá desencadear a presente Operação Gerente, acarretando o acionamento:

1. BOPE para o emprego das Alternativas Táticas;

2. BPCHOQUE (CIA PATAMO) para promover a contenção e isolamento do perímetro interno;

3. ROTAM/GTOP para promover a contenção e isolamento do perímetro externo.

(...)

a) Resposta nível dois

Serão empregados recursos da Unidade com responsabilidade de área no primeiro atendimento à ocorrência, devendo: - (1) desencadear a resposta imediata realizando a contenção, o isolamento e estabilização do local da crise, até a chegada do Gerente da Crise e demais recursos; (grifos do autor)

- (2) acionar o Comandante da UPM com responsabilidade de área para o local, que funcionará como gerente e instalará o teatro de operações;

- (3) Acionar o COPOM, o qual deverá desencadear a presente Operação Gerente, acarretando o acionamento:

1. BOPE para o emprego das Alternativas Táticas e Esquadrão de Bombas;

2. BPCHOQUE (CIA PATAMO) para promover a contenção e isolamento do perímetro interno;

3. ROTAM/GTOP para promover a contenção e isolamento do perímetro externo.

- (4) O Gerente da crise deverá informar ao Comandante do Comando de Policiamento Regional ao qual a UPM é subordinada, para que este funcione como elemento de ligação com o Chefe do Departamento de Operações.

O referido plano contempla ainda as alternativas táticas a serem utilizadas, com exclusividade, pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da PMDF, a serem consideradas pelo gerente da crise (responsável pela tomada de decisões no Teatro de Operações³) para a resolução do evento crítico:

(...)

6. Alternativas Táticas:

Ferramentas empregadas pela Polícia Militar para solução da crise sendo de competência do Batalhão de Operações Policiais Especiais. São divididas da seguinte forma:

a) Negociação Policial:

O processo de negociação é um tipo de interação humana em que todas as partes buscam resolver diferenças através da obtenção de um acordo. Em geral, mostram interesse, apresentam propostas, fazem concessões, argumentam, aceitam ou recusam oferecimentos. É a alternativa tática com maior aceitabilidade social, legal e moral.

Cohen (1980, apud LIMA, 2008, p.3) define a negociação como o uso da informação e do poder, com o fim de influenciar o comportamento dentro de uma rede de tensão.

b) Emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo:

Caracterizado pelo uso de armas, munições, artefatos e agentes químicos de baixa letalidade.

³ Teatro de Operações: Cenário formado pelos órgãos envolvidos no gerenciamento da crise.

c) Tiro Policial de Precisão:

O tiro policial de precisão é uma das alternativas táticas utilizadas por policial altamente treinado nas técnicas de observação, coleta de informações, técnicas de campo e no disparo de fuzil.

d) Intervenção tática:

Essa alternativa é o último recurso a ser utilizado, pois, dentre as demais alternativas, é a que mais oferece riscos a todos os envolvidos, pelo fato de utilizar, necessariamente, armas de fogo, devendo ser realizado apenas, e tão somente, por grupo tático especializado, que possui técnica apurada e exaustivo treinamento, capacitando-o à realização da intervenção.

O seu uso só se justifica para realizar o resgate do refém e/ou a preservação de vidas humanas ameaçadas, e somente se imprescindível, pois apesar de ser implementado sob atenção total a todas as cautelas necessárias, pode gerar riscos para todos os envolvidos no teatro de operações.

Dentre os eventos críticos atendidos pela PMDF até então, podemos afirmar que o Plano de Operação Gerente, quando colocado em prática, ofereceu aos integrantes da Corporação uma atuação técnica, segura e efetiva, alcançando os objetivos do gerenciamento de crises⁴ que consiste em salvar vidas, aplicar a lei e restabelecer a ordem pública.

4.3 Plano de Operação Gerente X “Domínio de Cidades”

A modalidade criminosa “Domínio de Cidades” por mais que esteja inserida no conceito de crise – necessita de uma resposta especial por parte da polícia para sua resolução; deve ser estudada e novos protocolos devem ser elaborados e atualizados em razão das características desse evento crítico em tela. Uma ocorrência policial narrada por Paccola (2020, p.20), serve de reflexão:

Em abril de 2007, no município de Guiratinga-MT, quando ocorreu o assalto ao Banco do Brasil, havia apenas uma guarnição de serviço na cidade, um deles era o policial militar conhecido como Iporã que estava prestando serviço naquela localidade, e acabou morto. **Ao desembarcar da viatura, se posicionou a cerca de 100 metros da agência bancária**, visualizou o cordão humano na frente do Banco do Brasil e facínoras encapuzados portando fuzis dos mais variados tipos e calibres. Diante daquele cenário inimaginável, o Soldado PM Iporã fez o que aprendeu nos bancos de formação, se abrigou na coluna traseira da viatura empunhando sua espingarda Franchi PA 8I Gauge 12, manteve a posição e ficou **verbalizando com os assaltantes para largar as armas e se entregar**.

O Soldado Iporã Neto jamais imaginou que estava diante de um assaltante totalmente desalmado e covarde, Clóvis S.V., líder daquela quadrilha, acomodou ao solo o bipé de um fuzil .30-06 Springfield...**ordenou para uma mulher que estava no cordão humano em frente ao banco que abrisse as pernas, ele se deitou com toda a tranquilidade e por entre as pernas, fez a visada no aparelho de pontaria do fuzil efetuando na sequência alguns disparos em direção da viatura**. Um destes projéteis atravessou o capô frontal da viatura, perfurou parte do motor, passou pelo painel e bancos, e por derradeiro transfixou a coluna na qual o Soldado estava abrigado lhe atingindo mortalmente na cabeça. (grifos do autor)

⁴ Gerenciamento de Crises: “o processo de identificar, obter e aplicar os recursos necessários à antecipação, prevenção e resolução de uma crise.” (Academia Nacional do Federal Bureau of Investigation - FBI)



Com certeza, aquele jovem policial **sequer imaginava que esta técnica jamais deveria ser utilizada em casos de roubo a banco...** (grifos do autor)

Os protocolos de resposta descritos no Plano de Operação Gerente devem ser conhecidos por todos os policiais militares da PMDF. Destacamos, inclusive, que os recursos da Unidade com responsabilidade de área no primeiro atendimento à ocorrência de “desencadear a resposta imediata realizando a contenção, o isolamento e estabilização do local da crise, até a chegada do Gerente da Crise e demais recursos” (PMDF - Plano de Operação Gerente, 2021) é de suma importância para todo o processo de gerenciamento de crise.

A questão é: para o enfrentamento da modalidade criminosa “Domínio de Cidades” será possível adotar esses **procedimentos iniciais** de primeira resposta, previstos no Plano de Operação Gerente? Claro que não. Vasconcelos (2020, p. 17), reafirma: “não é possível se aproximar, manter diálogo ou tentar dissuadir os criminosos”. Dessa forma, é necessário que a PMDF tenha planos específicos e se prepare para o enfrentamento a tal modalidade criminosa.

Contudo, como consequência de uma ação delituosa frustrada, pode haver um desdobramento do “Domínio de Cidades” para uma crise onde o Plano de Operação Gerente seja empregado em sua plenitude, como, por exemplo, a tomada de refém (ns) por parte dos criminosos como garantia de vida em uma negociação policial. Essa possibilidade, mesmo sendo remota de ocorrer, deve ser considerada durante a operação policial – fato que altera o plano de resposta.

O histórico de ocorrência de “Domínio de Cidades” nos mostra uma realidade muito diferente quanto ao objetivo da tomada de reféns; ao invés de serem utilizados como “moeda de troca” num processo de gerenciamento de crise e negociação policial, os criminosos usam os reféns/vítimas como escudos de proteção para garantir segurança e fuga do local do crime, dificultando a atuação das forças policiais.

4.4 Ações para o enfrentamento ao “Domínio de Cidades”

Com vistas ao enfrentamento de eventos críticos e definição de planos de atuação, a doutrina de gerenciamento de crises divide as ações de segurança pública em três fases distintas:

1. Fase Pré-Incidental;
2. Fase Incidental; e
3. Fase Pós-incidental.

Cada uma dessas fases estabelece ações a ser adotadas pelas forças de segurança



pública, que, uma vez executadas, tornarão a resposta imediata mais técnica, segura e efetiva ao corpo policial e também à sociedade civil.

4.4.1 Fases Pré-incidental

Fase que antecede a ocorrência policial. É nessa fase que a instituição de segurança pública se prepara para um possível enfrentamento: resposta imediata. Nela a polícia deve identificar os possíveis alvos das ações criminosas, análise do *modus operandi* para o cometimento do crime, estabelecer planos de contingências específicos, plano de defesa do aquartelamento, divulgação da doutrina de enfrentamento ao corpo policial, ensaios entre os órgãos de segurança pública local, dentre outras medidas para a antecipação e prevenção ao “Domínio de Cidades”.

Salignac (2011, p. 36), demonstra a importância de a organização policial possuir um plano de contingência para eventos críticos:

O plano de segurança ou **plano de contingência** é o documento mediante o qual uma determinada organização policial estabelece normas e rotinas de caráter interno com vistas a disciplinar o gerenciamento de crises. **É por intermédio desse plano que a organização policial condensa os seus princípios doutrinários, que deverão ser observados antes, durante e após a ocorrência de um evento crítico.** (grifos do autor)

Destacamos que a fase da pré-confrontação não se resume apenas ao preparo da polícia para o confronto e confecção de planos de contingência. O trabalho para neutralizar a ação dos criminosos antes do cometimento do crime deve ser buscado a todo custo, dessa maneira o confronto deve ser encarado como o último recurso a ser utilizado. O histórico de consumação da modalidade criminosa “Domínio de Cidade” nos reporta o quanto foi traumatizante para a população civil e aos policiais que se envolveram na ocorrência.

Para frustrar o plano criminal, ainda na fase preparatória, é necessário que as instituições de segurança pública estejam integradas entre si, compartilhando dados e informações que possibilitem a prisão dos possíveis autores antes da execução do plano. Somente trabalhando em conjunto e com objetivo em comum que as forças de segurança serão capazes de proporcionar uma resposta efetiva ao “Domínio de Cidades”.

Ações integradas de inteligência entre agências policiais associadas ao emprego das tropas de operações policiais especiais tem demonstrado ótimos resultados no combate ao crime ainda na fase pré-incidental. Mais recentemente, no dia 31 de outubro de 2021, na cidade de Varginha-MG, uma operação integrada entre o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da



Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) a Polícia Rodoviária Federal (PRF), **com o suporte da inteligência policial das duas instituições**, conseguiram neutralizar 26 criminosos antes da execução do plano criminal. Na ação policial foram apreendidos: 17 fuzis dos mais diversos calibres, dentre eles 01 de calibre .50, com poder de fogo capaz de romper altos níveis de blindagens e “derrubar” aeronaves; 40 quilogramas de explosivos; mais de 5.000 munições de variados calibres; coletes balísticos; uma carreta para fuga; dentre outros materiais que seriam utilizados para a prática do crime – um verdadeiro arsenal de guerra.

Tal ocorrência demonstra o nível de força letal que os criminosos dispõem para o enfrentamento com a polícia e nos traz uma reflexão: se preparam para uma guerra, ou seja, para matar.

Cabe ressaltar que existem outros fatores correlatos à atividade policial, não abordados neste trabalho, que são de suma importância para a prevenção/repressão ao “Domínio de Cidades”, que envolvem ações dos poderes Legislativo e Judiciário. Como pontua Uchôa (2020, p. 111): “a dinâmica de nossa lei penal não acompanha esse tipo de criminalidade violenta, e assim, muitas vezes não se imprime uma repressão à altura dos acontecimentos.”

4.4.2 Fase incidental

Uma vez que não foi possível neutralizar a ação criminosa na fase do planejamento ou preparatória, a crise, infelizmente, será instalada. Nesta fase, as instituições policiais deverão aplicar os planos de contingência previamente estabelecidos para a resposta imediata (ações repressivas) com o intuito de evitar consumação do crime e a prisão dos autores.

Ações de repressão previstas em planos de contingências de outras forças policiais do Brasil podem desarticular o planejamento dos criminosos e favorecer a atuação policial. Rodrigues (2020, p. 74), cita duas medidas importantes que poderão constar no plano de resposta da polícia:

A primeira delas é a colocação de **atiradores designados** em pontos estratégicos e seguros, com boa visibilidade do episódio, **para auxiliar a equipe de confronto direto e quebrar o plano de fuga dos assaltantes. Aliado a isso, bloquear vias, rodovias e estradas previamente analisadas, de forma a guiar os criminosos para um ponto ideal**, afastado da população, onde as prisões poderão ser realizadas ou, em casos mais extremos, o confronto pode ser iniciado. (grifos do autor)

Os Atiradores Designados, como citado por Rodrigues (2020, p. 74), é uma nova função que está sendo instituída na atividade policial e em planos de contingências de

instituições policiais do Brasil, sendo encarada também como uma ferramenta de vantagem tática/operacional em confrontos armados.

A Polícia Militar de Santa Catarina, por meio do Ato nº 250/2021, assim define e pontua a atividade do Atirador Designado:

(...)

Art. 2º Atirador designado é aquele policial selecionado e qualificado em técnicas de armamento e tiro policial, formado em curso/treinamento básico específico promovido pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), que emprega armamento, munição e equipamento de dotação da sua OPM, sendo capaz de efetuar disparos e atingir objetivos em distâncias maiores do que os demais componentes da sua equipe, ampliando assim o perímetro de segurança da guarnição PM.

Art. 3º O emprego do atirador designado visa garantir a sua segurança e da sua guarnição PM, por meio da observação de ameaças armadas (ameaça letal) em distâncias acima da capacidade da sua equipe, e da resposta qualificada (força letal) para neutralização destas ameaças, nos termos da legislação em vigor.

O emprego do Atirador Designado Policial (ADP) segue a tríade já consolidada na atividade do tiro de precisão policial de **observar** o cenário da ação criminosa passando informações em tempo real aos policiais que atuam na operação, **proteger** todos os envolvidos na ocorrência (policiais, reféns e também os criminosos) e **neutralizar** com uso do disparo as ações dos autores do crime, evitando a aproximação desnecessária dos operadores ao local da crise. O conjunto dessas atribuições do ADP tem por objetivos tornar a resposta imediata da polícia mais segura aos policiais e civis envolvidos, bem como desarticular o plano criminal.

Ressaltamos que a institucionalização do ADP na estrutura policial de uma corporação depende de estudo, necessidade, viabilidade e de normatização da atuação (incluindo a formação do operador e o sistema de armas⁵), e **jamais poderá ser confundido com a função do Atirador Policial de Precisão (APP)** que executa o tiro de comprometimento como terceira alternativa tática no processo de gerenciamento de crises.

4.4.3 Fase Pós-incidental

Uma vez que não foi possível desarticular o plano criminal nas fases pré-incidental e incidental, sendo o crime de fato consumado, as ações de segurança pública deverão ser direcionadas a:

1. Atendimento médico e hospitalar aos feridos, caso haja;
2. Operações policiais de busca e captura dos autores do crime;

⁵ Sistema de armas: conjunto formado pelo fuzil, aparelho de pontaria e munição.

3. Trabalhos de polícia judiciária a fim de identificar os autores do delito;
4. Trabalhos de polícia técnica (perícia) com o objetivo de colher elementos comprobatórios (provas e vestígios) que colaborem com a investigação do crime (autoria e materialidade);
5. Restabelecer a normalidade o mais rápido possível.

Além das ações citadas acima, é de fundamental importância que as instituições de segurança pública que participaram do atendimento da ocorrência policial em tela façam um estudo de caso, abordando as características do *modus operandi* dos criminosos e também o plano de resposta de cada corporação envolvida a fim de verificar se é necessário realizar correções nos planos de contingência.

Aliado às ações de segurança pública e demais procedimentos contidos na fase pós-incidental, é necessário também que os órgãos de segurança pública que se envolveram direta ou indiretamente com ocorrência compartilhem as informações a respeito da mesma com outras instituições interessadas, inclusive de outros Estados, para que estas possam tomar conhecimento dos detalhes da ação criminosa, dos autores do crime, da resposta imediata da polícia, dentre outras, para que possam se preparar para o enfrentamento ao “Domínio de Cidades”, e, sendo o caso, também participar do processo de captura dos foragidos.

5 METODOLOGIA

Seguindo a classificação de Bertucci (2011), o tipo de pesquisa realizada no presente estudo foi exploratória. Tal tipologia foi a mais adequada em razão da proposta inovadora que o tema representa no âmbito da PMDF. O assunto tratado na pesquisa, por ser complexo e dinâmico, permite que outros estudos sejam realizados sobre essa temática, sendo este trabalho um ponto de partida.

As técnicas utilizadas foram a pesquisa documental e bibliográfica, partindo da análise da norma em vigor e sua aplicabilidade atualmente. Como instrumento de coleta de dados para o alcance dos resultados foi realizada coleta documental de pesquisas já realizadas sobre o tema proposto e legislações correlatas, aplicadas em outras instituições de segurança pública do Brasil. Nesse sentido, priorizou-se a análise qualitativa dos dados coletados, visto que as informações colhidas forneceram elementos essenciais para demonstrar a necessidade de se adotar no âmbito da PMDF ações de segurança pública com vistas ao enfrentamento de ocorrências policiais denominadas “Domínio de Cidades” – objetivo geral.

Dessa forma, a pesquisa também pode ser entendida como aplicada porque teve



como objetivo produzir conhecimentos que poderão ser aplicados no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir do trabalho realizado verifica-se que o Plano de Operação Gerente em vigor na PMDF oferece condições para uma atuação técnica, segura e efetiva aos integrantes da corporação em ocorrências policiais complexas, não convencionais e que necessitem de uma resposta diferenciada por parte da polícia (crise), porém, com características de crise convencional onde é possível estabelecer perímetros de segurança, conter/isolar o local da crise e estabelecer comunicação com os causadores do evento crítico (CEC).

No entanto, em se tratando de ocorrências policiais denominadas “Domínio de Cidades” ou com características semelhantes, mesmo que estando inserida no conceito de crise, contudo com característica dinâmica, o referido plano não oferece as mesmas condições de atuação ao corpo policial, principalmente na primeira resposta.

Ainda assim, mesmo que de forma remota, existe a possibilidade da aplicação do Plano de Operação Gerente da PMDF no “Domínio de Cidades”, mas como consequência da ação criminosa frustrada, como, por exemplo, a tomada de reféns pelos autores do crime com o objetivo de garantia de vida durante uma negociação policial. Dessa forma, tal possibilidade precisa ser considerada durante o andamento da operação policial.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos aspectos acima expostos, percebe-se que a modalidade criminosa denominada “Domínio de Cidades” vem sendo motivo de preocupação para as instituições de segurança pública do Brasil. O *modus operandi* usado para o cometimento desse tipo criminal aliado aos armamentos utilizados nas ações e a audácia dos criminosos que subjagam a capacidade de resposta da polícia vem sendo uma realidade nos dias atuais.

Como mencionado, em que pese essa modalidade de crime, não ter sido registrada em solo brasileiro, é importante ressaltar que a capital da república possui os alvos “cobiçados” pelos praticantes de tal crime, e nesse aspecto é importante ressaltar que a capital sedia uma Penitenciária Federal, onde atualmente encontra-se recolhido Marcos Willians Herbas Camacho, o “Marcola”, líder da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

Considerando que a Polícia Militar do Distrito Federal é fundamental para a



preservação da ordem pública na capital da república, sendo na maioria dos casos aforça policial que primeiro presta o atendimento a uma ocorrência policial, cuja atuação segue os princípios da prevenção e repressão ao crime, percebe-se que, para o devido enfrentamento da modalidade criminosa denominada “Domínio de Cidades”, é necessário que a PMDF tenha um plano de contingência institucional específico com vistas a padronizar as ações a serem desenvolvidas nas fases pré-incidental, incidental e pós-incidental pelos integrantes da corporação, a fim de eliminar improvisos e tomadas de decisões equivocadas, principalmente durante a operação policial em andamento.

Aliado ao plano de contingência institucional, e não menos importante para o combate a modalidade criminosa “Domínio de Cidades”, é de fundamental importância a integração dos órgãos de segurança pública em níveis Distrital e Federal, especialmente o serviço de inteligência destes órgãos. O compartilhamento de informações e o trabalho conjunto das agências de inteligência das diversas instituições públicas brasileiras atreladas ao emprego das tropas de operações policiais especiais vem demonstrando excelentes resultados no combate a tal modalidade criminosa.

REFERÊNCIAS

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia básica para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos (TCC):** ênfase na elaboração de TCC de Pós- Graduação Lato Sensu. São Paulo: Atlas, 2013.

DE ALBUQUERQUE, Carlos Alberto Muniz. **Proposta de Norma Geral de Ação para o Atendimento de Ocorrências de Assaltos Contra Instituições Financeiras.** Artigo. Coleção Alpha Bravo Brasil (Crimes Violentos Contra o Patrimônio) - Organizador: Lucélio Ferreira Martins Faria França, Volume 1, Editora CRV, Curitiba-PR, 2020, p.161-181.

DISTRITO FEDERAL. **DECRETO Distrital N° 41.167, de 1° de setembro de 2020.** Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. **DECRETO Federal N° 10.443, de 28 de julho de 2020.** Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

FRANÇA, Lucélio Ferreira Martins Faria. **Normas de Conduta Policial: Os Desafios Impostos pelas Ocorrências de Roubo a Banco na Modalidade de Novo Cangaço.** Artigo. Coleção Alpha Bravo Brasil (Crimes Violentos Contra o Patrimônio) - Organizador: Lucélio Ferreira Martins Faria França, Volume 1, Editora CRV, Curitiba-PR, 2020, p.31-59.

PACCOLA, Marcos. **Prefácio 2.** Coleção Alpha Bravo Brasil (Crimes Violentos Contra o Patrimônio) - Organizador: Lucélio Ferreira Martins Faria França, Volume 1, Editora CRV, Curitiba-PR, 2020, p.19-30.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA. **Portaria n° 52-CG/21.** Institui a função de Atirador Policial Designado (APD), regula seu emprego no âmbito da PMBA e dá outras providências.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. **Portaria PMDF n° 802 da Polícia Militar do Distrito Federal, de 15 de agosto de 2012.** Regulamenta as atividades e o emprego operacional dos grupos de policiamento tático da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. **Portaria PMDF n° 1.196 da Polícia Militar do Distrito Federal, de 27 de agosto de 2021.** Dispõe sobre o uso racional e diferenciado da força e estabelece regras gerais sobre o emprego de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPOs) no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. **Portaria PMDF n° 1.218 da Polícia Militar do Distrito Federal, de 1° de setembro de 2021.** Aprova o Plano da Operação Gerente, concernente aos procedimentos a serem adotados no âmbito do gerenciamento de crise, de competência da Polícia Militar do Distrito Federal, mediante emprego de métodos e técnicas especializadas, para antecipação, prevenção e resolução de um evento crítico e dá outras providências.

RODRIGUES, Ricardo Matias. **Do Novo Cangaço ao Domínio de Cidades.** Artigo. Ciências Policiais e Segurança Pública - Organizadores: Anderson Pablo Pereira Fernandes/Édson Luís,



Baldan - 1ª ed. Editora Ilumina, Goiânia – GO, 2018, p. 235-249.

RODRIGUES, Ricardo Matias. **Domínio de Cidades: O Uso da Estratégia Criminosapara a Realização de Assaltos a Empresas de Segurança Privada Especializadasem Transporte e Guarda de Valores.** Artigo. Coleção Alpha Bravo Brasil (Crimes Violentos Contra o Patrimônio) - Organizador: Lucélio Ferreira Martins Faria França, Volume 1, Editora CRV, Curitiba-PR, 2020, p.61-81.

SALIGNAC, Angelo Oliveira. **Negociação em Crises: Atuação Policial na Buscapara Eventos Críticos.** 1ª ed. São Paulo: Ícone, 2011.

UCHÔA, Romildson Farias. **Explosões de Caixas Eletrônicos: antecedentes, evolução e tendências.** Artigo. Coleção Alpha Bravo Brasil (Crimes Violentos Contra o Patrimônio) - Organizador: Lucélio Ferreira Martins Faria França, Volume 1, Editora CRV, Curitiba-PR, 2020, p.83-119.

VASCONCELOS, André Silveiras. **Prefácio 1.** Coleção Alpha Bravo Brasil (Crimes Violentos Contra o Patrimônio) - Organizador: Lucélio Ferreira Martins Faria França, Volume 1, Editora CRV, Curitiba-PR, 2020, p.11-18.

